

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 43ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 9 DE JUNHO DE 2021, QUARTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e dez minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 42ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 8 de junho de 2021, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Armando Dantas Júnior, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior, Geraldo Fonseca e Marcel Chaves. Registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ato contínuo, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, após anunciar para julgamento o **Recurso Eleitoral n. 0600003-14.2021.6.01.0007**, de relatoria da Senhora Juíza Mirla Regina, informou que, em razão da declaração de suspeição do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior, por motivo de foro íntimo (com fundamento no art. 145, § 1º, do CPC), foi convocado o Senhor Juiz Marcel Bezerra Chaves, Membro Substituto desta Corte, para participar do julgamento.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600003-14.2021.6.01.0007**

Procedência: Feijó - ACRE

Relatora: Juíza MIRLA REGINA DA SILVA

RECORRENTE: FRANCIMAR FERNANDES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SILMER CAVALCANTE DO NASCIMENTO - OAB/AC0003070

RECORRIDO: EURICO CARVALHO CORDEIRO

ADVOGADA: TEREZINHA DAMASCENO TAUMATURGO - OAB/AC0004675

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Abuso de Poder Econômico - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma da sentença - Pedido para afastar a decadência reconhecida e retornar os autos ao Juízo de primeira instância para julgamento do mérito - Indisponibilidade do Sistema PJe - Candidato ao Cargo de Vereador - Feijó/AC - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto da Senhora Presidente, rejeitar a preliminar de intempestividade recursal e, por igual votação, acolher a preliminar de falta de capacidade postulatória do Recorrente para, em consequência, não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da relatora.

Em seguida, o Senhor Juiz Marcel Chaves, antes de se retirar da sala virtual de sessões, desejou a todos um bom dia e um bom trabalho, colocando-se à disposição. Por sua vez, a Senhora Presidente agradeceu a sua participação e desejou-lhe muita saúde. Prosseguindo com os trabalhos, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, após anunciar para julgamento o **Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anual n. 0600070-34.2020.6.01.0000**, registrou que o Advogado Thalles Vinícius de Souza Sales – que atua nos aludidos autos – se encontrava na sala virtual de sessões para acompanhar o julgamento do feito, o que ocorreu na sequência:

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600070-34.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL ACRE

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

REQUERENTE: CESARIO CAMPELO BRAGA

REQUERENTE: IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 2018 - Contas julgadas não prestadas - Órgão partidário estadual do Partido dos Trabalhadores (PT) Acre.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar, com a ressalva da intempestividade, as contas do órgão de direção estadual do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) relativas ao exercício financeiro de 2018, regularizando sua situação de inadimplência e determinando, por consequência, a cessação das restrições que lhe foram impostas como decorrência de sua anterior omissão, tudo nos termos do voto do relator.

Concluído o julgamento do processo acima, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradeceu a presença do Senhor Advogado Thalles Vinícius de Souza Sales e desejou-lhe um bom dia. Por sua vez, o aludido Advogado agradeceu e renovou os seus cumprimentos à Senhora Presidente, aos demais Membros da Corte, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral e à Senhora Secretária Judiciária, desejando-lhes um dia profícuo, tendo a Senhora Desembargadora Denise Bonfim agradecido. Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que estava sendo cumprido o calendário de mudança da sede temporária para a nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, motivo pelo qual a Senhora Presidente participou que, mesmo de longe, estava acompanhando os trabalhos. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 10 de junho de 2021, às 8 horas, desejando a todos um bom dia, muita saúde e paz. Em seguida, encerrou-se a sessão, às oito horas e vinte e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 10/06/2021, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/06/2021, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 16/06/2021, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0425543** e o código CRC **43761EA7**.